



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: EEF Francisca Ezequiel de Sousa		
EMENTA: Recredencia a EEF Francisca Ezequiel de Sousa, de Varjota, autoriza o funcionamento da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, autoriza o exercício de direção em favor de Mirian Peres Nobre, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11703925-0	PARECER Nº 0200/2012	APROVADO EM: 17.01.2012

I – RELATÓRIO

Mirian Peres Nobre, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisca Ezequiel de Sousa, instituição sediada na Vila Jatobá, s/n, Varjota, Censo nº 23030429, mediante o processo nº 11703925 0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, autorização para o funcionamento da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, e aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos e autorização para direção, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0730/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria C. Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Ezequiel de Sousa, em Varjota, à autorização os cursos de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, e aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autorização para o exercício de direção em favor de Mirian Peres Nobre, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0200/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE